Contrato Administrativo Nº 168/2023.
Dispensa de Licitação nº. 064/2023.
PROC. ADMIN. Nº 0000003512/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADA - P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO), CNPJ 23.265.797/0001-54, com endereço na AV MARANHAO, N° 2637, SAO PEDRO - CEP: 64.018-330 – Teresina - PI, aqui representada pelo Senhor **PEDRO MENDES DE SOUSA NETO,** brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1984, na cidade Teresina no Estado do Piauí, portador do RG nº 2.211.692, SSP/PI, e do CPF 014.938.233-29, residente e domiciliado na Rua Maria Mirto de Sá, Nº 1600, casa 09, bairro Santa Maria, na Cidade de Teresina Estado do Piauí, CEP 64.012-530.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Processo de Dispensa nº 064/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI**, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante no Processo de Dispensa nº 064/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)**, estimados para aquisição do objeto do Processo de Dispensa nº 064/2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa nº 064/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de 90 dias, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 07 dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Dispensa nº 064/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Processo de Dispensa nº 064/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, 17 de novembro de 2023.

Cristiano Mateus de Andrade

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Mendes de Sousa Neto

P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO)
PEDRO MENDES DE SOUSA NETO

TESTEMUNHA:

1 - Joaquim neto da silva
CPF: 011.560.283-61

2 - Adilo dias silva
CPF: 036.566.943-11

Id:07383C41F88CC835

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
PROC. ADMIN. Nº 0000003512/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO), CNPJ 23.265.797/0001-54- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais) **VIGENCIA:** 90 DIAS **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DATA ASSINATURA:** 17.11.2023 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** PEDRO MENDES DE SOUSA NETO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:09FEC732B3A0C6EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 14/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000003420 / 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL), CNPJ Nº 30.849.789/0001-10 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF - **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade 14/2023 e Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei 8.666/93 **Data de Assinatura:** 01.11.2023 **#SIGN:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#SIGN:** JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA – Representante Legal da contratada.

Id:0E28979BCC3EC830

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
PROC. ADMIN. Nº 0000003512/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 064/2023 realizada pela Comissão Permanente de Licitação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)**, em favor da empresa **P M DE SOUSA NETO COMERCIO E CONSTRUCAO-ME (PM CONSTRUTORA & COMERCIO)**, CNPJ 23.265.797/0001-54, com endereço na AV MARANHAO, Nº 2637, SAO PEDRO - CEP: 64.018-330 – Teresina - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL/PMGB e parecer jurídico que são fundamentados no art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 17 de novembro de 2023.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:089B81BA5616C6E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento Administrativo de inexigibilidade de licitação nº. 14/2023, de que trata este processo, objetivou a contratação dos serviços de assessoria contábil, obedecendo à legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante o Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Assim sendo, satisfazendo os preceitos da Lei nº. 8.666/93 e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da Comissão Permanente de Licitação, com a contratação do **Escritório Especializado em Assessoria Técnica Contábil J. DE R. C. ALMEIDA (CEFCONT CONTROLE CONTABIL), CNPJ Nº 30.849.789/0001-10**, para prestação de **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES, E ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF**, homologando o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaribas-PI, 01 de novembro de 2023.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal